



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

REGISTRO DE ENTIDADE (RENOVAÇÃO)

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU ENTIDADES, COM FINS LUCRATIVOS

CHECAGEM DE DOCUMENTOS

Sim	Não	Documentos
		Formulário de Cadastro fornecida pelo CMI, conforme modelo (anexo II)
		Requerimento formulário fornecido pelo CMI, conforme modelo (anexo I)
		Cópia do Contrato Social
		Atestado de Antecedentes criminais do representante legal da organização
		Declaração de idoneidade (anexo VII)
		Cópia do CNPJ atualizado
		Relatório Anual de atividades do último exercício
		SIL - Sistema Integrado de Licenciamento
		Cópia do certificado de registro anterior
		Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica

Observações:

SIL - Caso a entidade não possua a documentação devesse informar o motivo da ausência do documento, firmando termo de compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMI avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste; (anexo III);

Nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar a declaração de compatibilidade com o artigo 35 do Estatuto do Idoso (anexo VI);

Os documentos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal do Idoso, situado a Rua Joaquim André, nº 895 - Paulista Telefones/Fax: 3434-0461/3434-7137 — Casa dos Conselhos.